

PROCESSO n.º 23798.000915.2024-77

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90003/2024

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 IFPB - Campus Itabaiana, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços Serviços de Terceirizados de Manutenção e Conservação Predial e Apoio Administrativo e atividades auxiliares, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do tópico 13, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 18/02/2025, encaminhado a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o Licitante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

Questionamentos:

[...]

Órgão: IF PB - CAMPUS ITABAIANA

N. Pregão: 90003/2024

Data Certame: 06/03/2025

UASG: 155894

--

Boa tarde, prezada comissão de licitações.

Ao cumprimentá-los, solicitamos por gentileza esclarecimentos acerca do pregão eletrônico 90003/2024, que tem por objeto a prestação do serviço Terceirizados de Manutenção e Conservação Predial e Apoio Administrativo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- No Submódulo 2.3, item A, de cada planilha presente nos anexos do processo, consta o valor do vale-transporte de cada cidade. No entanto, observa-se que, para o município de Santa Rita, o valor está registrado como zero. Solicitamos, portanto, orientação sobre a possibilidade de adequação dos valores conforme os dados oficiais ou a manutenção dos valores atualmente registrados.

2. Verificamos que as planilhas de custo utilizam os salários conforme a CCT 2024, mas para funções com salário inferior ao salário mínimo vigente (R\$ 1.518,00), os valores permanecem abaixo desse valor, em desacordo com o item 5.11 do Edital, que diz:

“Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.”

A fim de evitar vantagens indevidas, como devemos proceder para corrigir essa discrepância e garantir conformidade com a legislação? Se essa atualização for feita, o valor estimado da contratação será afetado?

3. A planilha de custos do Edital não contempla o cálculo da indenização referente ao intervalo intrajornada para o porteiro, apesar de sua jornada de trabalho estar estabelecida na escala 12x36h, o que contraria a cláusula trigésima primeira da CCT 2024. Qual providência deve ser adotada em face dessa inconsistência?

4. No Submódulo 2.3 das planilhas do edital e seus anexos, o cálculo do Vale Transporte para funções com carga horária de 44 horas semanais, como a de Técnico de Manutenção Predial, considera uma base de 15 dias mensais. No entanto, esse cálculo é adequado apenas para postos com escala 12x36. Diante disso, qual seria o número de dias correto a ser considerado no cálculo do Vale Transporte para essa função e para outras funções com carga de 44 horas semanais?

5. Em relação ao Vale Transporte, atualmente é aplicado um desconto de 6% sobre esse benefício para todas as funções, independentemente da carga horária mensal. No entanto, seria mais apropriado reduzir esse percentual para 3% apenas para os colaboradores que trabalham na escala 12x36, já que essa escala resulta em uma carga menor de dias trabalhados por mês?

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 1: O valor está zerado tendo em vista que não há transporte público regulamentado com linhas operando no endereço do IFPB Campus Santa Rita.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 2: Apesar de o novo valor do salário mínimo vigente superar os valores da maioria dos salários-base dos postos que pretende-se contratar, recomenda-se que o licitante elabore suas propostas com os valores estabelecidos na CCT que tomou como referência. Destaca-se que a solicitação de repactuação poderá ser solicitada após a assinatura do contrato de serviço, desde que a nova Convenção Coletiva já esteja homologada.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 3: O intervalo intrajornada do único posto que segue a escala 12x36h (portaria) está alocado no módulo I da planilha de custos. Destaca-se que esse item compõe a base de cálculo do submódulo 2.2 (encargos previdenciários) e do submódulo 4.1 (Custo de Reposição do Profissional Ausente).

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 4: Recomendamos às licitantes interessadas do Edital 90003/2024 observar a planilha de custos e formação de preços, Anexo IV, publicada em 17 de fevereiro de 2025.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 5: No artigo 114 do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, verifica-se que a contribuição suportada pelo beneficiário não está relacionada ao tipo de jornada de trabalho. Adicionalmente, o art. 115 dispõe o seguinte: “O valor da parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontado proporcionalmente à quantidade de vale-transporte concedida para o período a que se refere o salário básico ou vencimento e por ocasião de seu pagamento, exceto se houver disposição em contrário em convenção ou acordo coletivo”.

Com base no art. 115, entende-se que a referência para o percentual da contribuição suportada pelo beneficiário é a quantidade de vale-transporte concedida para o período a que se refere o salário básico. Ou seja, para os funcionários de postos com jornada de 44 horas, a referência será a média de 22 dias de vale-transporte por mês, enquanto, para os funcionários de postos com jornada 12x36h, a média será de 15 dias de vale-transporte por mês. Em ambos os casos, a contribuição será de 6%.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://www.ifpb.edu.br/itabaiana/acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2024/pregado-eletronico-no-90003-2024-uasq-155894>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90003/2024 mantêm-se inalterados.

Itabaiana/PB, 20 de fevereiro de 2025.

KLEITON TERDIS FIRMINO RODRIGUES

Pregoeiro

Portaria 212/2024 - DG/IB/REITORIA/IFPB